



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, as 16h00 horas, reuniram-se os membros da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, senhores Élcio Wszolek, João Devarci Prestes, Ismael César Padilha para dar continuidade na apreciação das Contas do Poder Executivo – Exercício 2016 – sob responsabilidade do gestor sob o rito antigo. As contas inicialmente julgadas irregulares foram revistas por meio de Recurso de Revista, o qual, por maioria dos conselheiros reformou a decisão anterior para julgar as contas regulares com ressalva. Em decisão recursal, entenderam a maioria dos conselheiros, que a extrapolação do orçamento no ano de 2016 estaria dentro do limite admitido pela corte, e que assim, não haveria causa de reprovação das contas. A unidade técnica por sua vez, e o conselheiro relator originário, mantiveram a decisão recorrida, entendendo pela irregularidade das contas, fundamentando que não se tratou unicamente de extrapolação do orçamento, mas de descumprimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal que veda que seja contraída obrigação de despesa nos últimos dois quadrimestres que não possa ser cumprida integralmente dentro dele. Entenderam então os presentes que a busca de algumas informações técnicas seria necessária para a emissão de parecer, especialmente porque a decisão da maioria dos conselheiros acabou por contrariar o entendimento do relator originário e da unidade técnica do TCE-PR. Resolveram então pela expedição de Ofício aos contadores do Poder Executivo Municipal, senhora Mariza e senhor Edson, a fim de que tragam esclarecimentos e:

- a) Indiquem em que momento houve a extrapolação do orçamento no ano de 2016;
- b) Indiquem se a unidade técnica da contabilidade chegou a dar conhecimento ao gestor acerca da situação;
- c) Indiquem os motivos que levaram o resultado financeiro acumulado ter sido de -1,12% no ano de 2016;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

d) Indiquem, se possível, as despesas não orçadas e que acabaram sendo executadas gerando o déficit de R\$ 253.135,82.

e) E acrescentem outras informações que entender adequadas.

Determinaram a elaboração e o protocolamento dos Ofícios concedendo prazo de 05 (cinco) dias para os esclarecimentos. Após, com a resposta ou não, determinaram que os autos voltem à conclusão..

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE,

ÉLCIO WSZOLEK

Ismael César Padilha

João Dervarci Prestes
